PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA N° 040/2022

Parecer do Departamento de Controle Interno referente à legalidade do processo administrativo n° 036/CMAP/2022, de 08 de março de 2022, relativo **a despesa com a REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RONDÔNIA, localizada na Rua Paulo VI nº 3726, neste município de Alto Paraíso/RO, sendo a área total de edificação de 566,72 m² (quinhentos e sessenta e seis metros e setenta e dois decímetros quadrados).**

Os autos versam sobre a despesa com a REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, localizada na Rua Paulo VI, nº 3726, neste município de Alto Paraiso/RO, sendo a área total de 566,72m² (quinhentos e sessenta e seis metros e setenta e dois decímetros quadrados).

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a despesa com a REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, localizada na Rua Paulo VI, nº 3726, neste município de Alto Paraiso/RO, sendo a área total de 566,72m² (quinhentos e sessenta e seis metros e setenta e dois decímetros quadrados), que de acordo com Solicitação através do memorando n° 036/2022, fl. 002, e do projeto básico fls. 003 a 014, no qual expressa as necessidades e as condições.

Este processo agrupou 02 (dois) volumes que se enquadram na ficha 006 no qual comporta obras e instalações.

II – Modalidade de Tomada de Preço do tipo na forma de execução indireta, no regime de empreitada por PREÇO GLOBAL.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

De acordo com art. 38 da Lei n° 8.666/93, o procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente.

Conforme a Lei de Licitações 8.666 de 21 de junho de 1993 em seu Art. 6º menciona sobre as definições.

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

> I - Obra - toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;
>
> II - Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;
>
> III - Compra - toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;
>
> IV - Alienação - toda transferência de domínio de bens a terceiros;
>
> V - Obras, serviços E compras de grande vulto - aquelas cujo valor estimado seja superior a 25 (vinte e cinco) vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso I do art. 23 desta Lei;
>
> VI - Seguro-Garantia - o seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas por empresas em licitações e contratos;
>
> VII - Execução direta - a que é feita pelos órgãos e entidades da Administração, pelos próprios meios;
>
> ~~VIII - Execução indireta - a que o órgão ou entidade contrata com terceiros, sob qualquer das seguintes modalidades:~~

> VIII - Execução indireta - a que o órgão ou entidade contrata com terceiros sob qualquer dos seguintes regimes: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
>
> a) empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

E em seu art. 47 aborda o seguinte:

> Nas licitações para a execução de obras e serviços, quando for adotada a modalidade de execução de empreitada por preço global, a Administração deverá fornecer obrigatoriamente, junto com o edital, todos os elementos e informações necessários para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

E quanto a desclassificação, a lei menciona em seu art. 48 que dispõe:

> Serão desclassificadas:
>
> I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
>
> ~~II - as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.~~
>
> II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
>
> ~~Parágrafo único. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.~~
> ~~Parágrafo único. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a~~

~~redução deste prazo para três dias úteis. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)~~

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela administração, ou (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

b) valor orçado pela administração. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 2º Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

III – DOS DOCUMENTOS ANEXADOS

Observamos que foram anexados os seguintes documentos para dar andamento e legalidade do processo administrativo:

- ✓ Memorando, fls. 002;
- ✓ Projeto Básico, fls. 003 a 014;
- ✓ Documentos da Reforma – 1º ETAPA e seus anexos, nas fls. 015 a 061, anexos contendo:
  - ART

- Declaração de Responsabilidade
- Especificação Técnica
- Planilha Resumo
- Planilha Orçamentária
- Memorial de Calculo
- Cronograma
- BDI
- Projetos

✓ CD da Etapa 1, fls. 062;

✓ Lei nº 1.257, de 15 de maio de 2017, fls. 063 e 064;

✓ Anexo I – Termo de Cooperação Técnica Nº 002/2021, fls. 065 a 068;

✓ Minuta do Edital – Tomada de Preços nº ------/2022 Ampla Concorrência e seus Anexos, fls. 069 a 131;

✓ Parecer jurídico nº 008/2022 Minuta do Edital e Anexos, fls. 132 a 136;

✓ Ofício nº 034/CMAP/2022, fls. 137;

✓ Ofício nº 001/2022/CPL, fls. 138;

✓ Planilhas Orçamentárias Resumida (atualizadas), fls. 139 a 162;

✓ Ofício nº 048/CMAP/2022, fls. 163;

✓ Edital tomada de Preço nº 001/CMAP/2022 – Processo Administrativo nº 036/CMAP/2022 e seus Anexos, fls. 164 a 236;

✓ Solicitação de Revisão Projeto de Reforma da Câmara Municipal enviado por e-mail pela empresa GTX Engenharia, fls. 237;

✓ Documentos da Reforma – 1º ETAPA e seus anexos, nas fls. 238 a 296, anexos contendo:

- ART
- Declaração de Responsabilidade

- Especificação Técnica
- Planilha Resumo
- Planilha Orçamentária
- Memorial de Calculo
- Cronograma
- BDI
- Projetos

✓ Termo de encerramento de volume, fls. 297;

✓ Capa e Termo de Abertura do Volume II, fls. 298 e 299;

✓ Edital Tomada de Preço nº 001/CMAP/2022 Processo Administrativo nº 036/CMAP/2022 e seus anexos, fls. 300 a 372;

✓ Aviso de Licitação Tomada de Preço nº 001/CMAP/2022, fls. 373;

✓ Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, fls. 374;

✓ Publicações Oficiais no Correio Popular, fls. 375 e 376;

IV – DO CREDENCIAMENTO DA EMPRESA:

➢ **MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ: 18.098.506/0001-40.**

✓ Documentos Pessoais, fls. 377;

✓ Terceira Alteração Contratual da Sociedade Empresarial com Termo de Autenticidade Ltda, fls.378 a 381;

V - DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE:

➢ **MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ: 18.098.506/0001-40.**

✓ Capa, fls. 382;

✓ Índice, fls. 383;

✓ Carta de apresentação dos documentos de habilitação, fls. 384 e 386;

Qualificação jurídica – fls. 387.

- ✓ Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com Termo de Autenticidade, fls.388 a 405;
- ✓ Documentos de identificação contendo RG e CPF do responsável legal da empresa, fls.406;
- ✓ Registro Comercial, fls. 407;
- ✓ Termo de compromisso – Anexo II, fls. 408 e 409;
- ✓ Declaração de EPP/ME, fls. 410;
- ✓ Certificado de registro de cadastro de fornecedores – CRCF, fls. 411 e 412;
- ✓ Certidão de Viabilidade Ambiental, fls. 413;

Regularidade fiscal e trabalhista – fls. 414

- ✓ Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas – CNPJ, fls. 415;
- ✓ Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, fls. 416 e 417;
- ✓ Inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante (alvará), fls. 418;
- ✓ Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União com validade até 24/10/2022, fls.419;
- ✓ Certidão Negativa de Tributos Estaduais com validade até 27/09/2022, fls. 420;
- ✓ Certidão Negativa de Tributos Municipais emitida pelo Município de Alto Paraíso/RO, com validade 27/09/2022, fls.421;
- ✓ Certificado de regularidade de FGTS - CRF com validade até 13/07/2022, fls. 422;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com validade 26/12/2022, fls. 423;

Qualificação técnica, fls. 424.

- ✓ Registro ou inscrição da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica), e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU nº 0000000749217, fls. 425 e 426;
- ✓ Atestado de Capacidade Técnica – Reforma e Ampliação da Escola Municipal Dina Sfat, fls. 427 a 431;
- ✓ Certidão de acervo técnico com atestado nº 0000000694559 – Reforma e ampliação da Escola Municipal Dina Sfat, fls.432;
- ✓ RRT da Reforma e ampliação da Escola Municipal Dina Sfat – de cargo e função do técnico responsável, fls.433 e 434;
- ✓ Atestado de capacidade técnica – Construção da praça de lazer do setor 10, fls. 435 a 437;
- ✓ Certidão de acervo técnico com atestado nº 0000000425167 – Construção da praça de lazer do setor 10, fls. 438 e 447;
- ✓ RRT Simples Registo de Responsabilidade Técnica nº 0000002876728, fls. 448;
- ✓ Autenticidade Eletrônica de CAT-A nº 0000000694559, fls. 449;
- ✓ Comprovação do licitante de possuir em seu quadro efetivo ou contrato de Trabalho – Arquiteto, fls.450 a 452;
- ✓ Comprovação do licitante de possuir em seu quadro efetivo ou contrato de Trabalho – Engenheiro eletricista, fls.453 e 454;
- ✓ Relação explicita e Declaração formal de disponibilidade, caso vencedora do certame, das instalações, dos materiais/equipamentos e pessoal técnico, fls. 455 e 456;

- ✓ Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA dos profissionais técnicos responsáveis pelo serviço, fls. 457 e 458;

Declarações:

- ✓ Declaração de renúncia de Visita técnica, fls. 459 e 460;
- ✓ Declaração de sustentabilidade Ambiental – Anexo XIII, fls. 461 e 462;
- ✓ Declaração de conhecimento prévio, fls. 463;
- ✓ Declaração de NR – 18, fls. 464;

Qualificação econômico-financeira, fls. 465

- ✓ Certidão de distribuição ações de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial e juizados especiais (1º Grau) com validade 04/08/2022, fls. 466;
- ✓ Relação de compromissos assumidos – Anexo VII, fls.467 e 468;
- ✓ Cópia do Balanço Patrimonial, fls. 469 a 488
- ✓ Termo de Encerramento, fls. 489;
- ✓ Envelope nº 01 – Documentos de habilitação, fls. 490.

VI - DA PROPOSTA DE PREÇO :

- ✓ Carta Proposta, fls. 491;
- ✓ Índice, fls. 492;
- ✓ Planilha Orçamentária, fls. 493 a 510;
- ✓ Cronograma Física-Financeiro, fls. 511;
- ✓ Planilha Orçamentária de Preços, fls. 512 a 515;
- ✓ Composição do LDI, fls. 516;
- ✓ Termo de Encerramento, fls. 517;
- ✓ Envelope 02- Proposta de Preço, fls. 518.

VII - DAS DEMAIS DOCUMENTAÇÕES DO PROCESSO:

- ✓ Ata de Abertura da Documentação de Habilitação e Abertura da Proposta de Preços, referente a Tomada de

Preços nº 001/CMAP/2022, Processo nº 036/CMAP/2022 fls. 519 frente e verso;

- ✓ Despachos da Comissão Permanente para o Departamento de Engenharia para análise e parecer quanto a Proposta de Preços apresentada pela empresa Mano Cosntruções e Terraplenagem Ltda, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – Reforma da Câmara Municipal, fls. 520;
- ✓ Parecer Técnico da Secretaria de Planejamento – Dep. Engenharia referente a Conferencia do cálculo matemático das planilhas da proposta, fls. 521 e 522;
- ✓ Ata Final de Julgamento e Adjudicação da Proposta de Preço, referente a Tomada de Preços nº 001/2022, Processo nº 036/CMAP/2022, fls. 523 e 524;
- ✓ Parecer Jurídico da Câmara Municipal, fls. 525 a 529.

VIII – CONCLUSÃO

O referido processo de Licitação em tese será homologado e adjudicado pela autoridade competente em vista do disposto no artigo 43, inciso VI, da Lei de licitação nº 8.666/93 que dispõe:

> Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
>
> I - Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;
>
> II - Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
>
> III - abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
>
> IV - Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por

órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

V - julgamento E classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

VI - Deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

Ao final, a contratação foi realizada através de Tomada de Preço do tipo na forma de execução indireta, no regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, onde ficou com o valor de R$ 393.808,33 (trezentos e noventa e três mil oitocentos e oito reais e trinta e três centavos), uma economia de R$ 4.123,48 (quatro mil, cento e vinte e três reais e quarenta e oito centavos) para os cofres públicos, o pagamento será realizado conforme medição contidas no projeto básico.

Após análise realizada por este Departamento de Controladoria Interna, não vislumbre-se ocorrência de irregularidades possíveis à menção neste parecer que comprometam a fidelidade e a fidedignidade razão pela qual o mesmo pode ser aprovado como regular.

Alto Paraíso/RO, 14 de julho de 2022.

Fabiana da Cruz Jesus
Controladora interna
CPF: 978.395.072-04
Port. 009/2022.